



# Prefeitura de Canoinhas

## Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.º 121/2019, PARA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE Santa Catarina, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).**

No dia **20/01/2020**, **O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de Canoinhas-SC, neste ato representada por seu Prefeito e.e, Sr. **GILBERTO DOS PASSOS**, brasileiro, no final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA**, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 102, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas:

#### **I – DAS ALTERAÇÕES:**

##### **Onde se lia**

##### **“CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 30.338,38**,”

##### **“CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 30.338,38**, em 12 parcelas, sendo: 2 parcelas no valor de R\$ 2.528,19 e 10 parcelas no valor de R\$ 2.528,20(…)”



# Prefeitura de Canoinhas

## Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento

Leia-se:

### “CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 30.358,62**”

### “CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 30.358,62**, em 12 parcelas, sendo: 11 parcelas no valor de R\$ 2.529,88 e 1 parcela no valor de R\$ 2.529,94 (...)”

## II - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas anteriormente ajustadas permanecem inalteradas.

E, por estarem acordes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

---

GILBERTO DOS PASSOS,  
**Prefeito de CANOINHAS**  
**CONTRATANTE**

---

---

GILSONI LUNARDI ALBINO  
**Diretor Executivo do CIGA**  
**CONTRATADA**

---

TESTEMUNHAS:

---

José Carlos Herbst  
**Contador**

---

---

FERNANDA ROSA SOCIAL  
**Gestora de Contrato do CIGA**

---

**Visto: Winston Beyersdorff Lucchiari**  
Assessoria Jurídica